



Informativo do consumidor

Ano I - Edição 02 - Outubro/2018

Membros do MPPI participam do Encontro Regional do Planejamento Estratégico Nacional

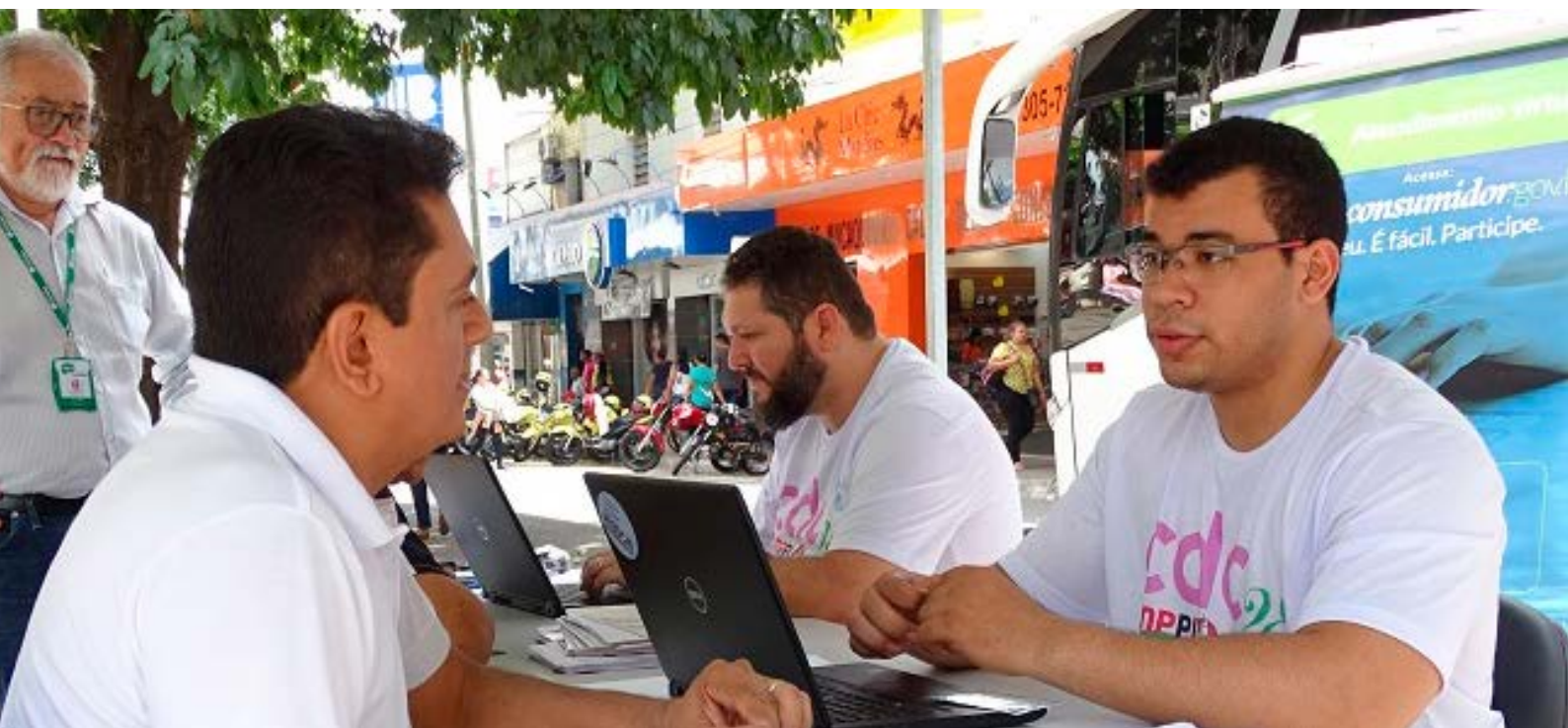
O coordenador do PROCON MPPI, Nivaldo Ribeiro, e os promotores de Justiça Everângela Barros, Itanieli Sá e Sinobilino Pinheiro participaram do 1º Encontro Regional do Planejamento Estratégico Nacional, em Belém, no dia 26 de setembro. O evento reuniu promotores e procuradores que atuam no Pará, Amapá, Tocantins e Piauí, para discutir valores, objetivos e ações da instituição para os próximos dez anos. A abertura oficial ocorreu na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Pará (Ceaf/MPPA).

O evento é uma das etapas do projeto de elaboração do Planejamento Estratégico Nacional (PEN-MP) para o período de 2020-2029, desenvolvido pela Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) em parceria com a Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). É o primeiro de oito encontros que acontecerão até dezembro para elaboração do Mapa Estratégico 2020-2029. Manaus, Porto Alegre, Belo Horizonte, São Luís, Salvador, Rio de Janeiro e Brasília sediarão as próximas reuniões que compõem essa etapa do projeto.

A abertura do evento aconteceu na última quarta-feira (26) e foi feita pelo procurador-geral de Justiça, Gilberto Valente Martins. O representante da Secretaria de Planejamento Estratégico do CNMP, Weskley Rodrigues e a analista de Gestão Pública da Segop Jaqueline Silva apresentaram o diagnóstico dos resultados da pesquisa on line elaborada para coletar dados e informações sobre as principais necessidades dos membros, servidores do MP, bem como da sociedade civil sobre a atuação da instituição.

Quase dez mil pessoas entre membros, servidores do MP e sociedade civil responderam ao questionário online, que ficou disponibilizado no período de 8 de maio a 8 de junho de 2018, e que teve o objetivo de identificar as prioridades de atuação do Ministério Público para os próximos dez anos.

28 anos de CDC: PROCON realiza atendimentos na Praça Rio Branco, Centro de Teresina



No dia 11 de setembro, o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Piauí (PROCON), promoveu atividade para celebrar os 28 anos do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Servidores do órgão auxiliar do Ministério Público do Piauí (MPPI) estiveram na Praça Rio Branco, Centro de Teresina, atendendo aos consumidores que passavam pelo local. Além disso, a equipe distribuiu material educativo com orientações sobre direitos do consumidor. A iniciativa integra a série de atendimentos realizados pelo PROCON aos consumidores em diversos municípios do Piauí e, que faz parte do projeto “MP em Ação - PROCON Itinerante”. Na oportunidade foi lançada a primeira edição do Informativo do Consumidor, com notícias sobre o trabalho realizado pelo PROCON.

A defesa dos direitos do consumidor está prevista no inciso XXXII, artigo 5º da Constituição Federal de 1988, sendo um direito fundamental de cada cidadão a ser promovido pelo Estado brasileiro. Assim, no dia 11 de setembro de 1990, foi sancionada a Lei Federal nº 8.078, o conhecido Código de Defesa do Consumidor. A legislação afirma que o relacionamento entre empresas e clientes deve ser pautado no respeito à dignidade, saúde e segurança, na proteção aos interesses econômicos, na melhoria da qualidade de vida do consumidor, bem como na promoção da transparência e na harmonia das relações de consumo.

O servidor público Luiz Fábio da Silva avaliou de forma positiva o trabalho realizado pelo PROCON/MPPI na região central de Teresina. “O atendimento foi excelente. Como cidadão, eu parablenizo o PROCON pela iniciativa de trazer esse atendimento para a população.





O CDC é um marco da cidadania no Brasil, por inserir no ordenamento jurídico brasileiro regras nas relações de consumo. Antes da Lei, os problemas relativos ao ato de compra e venda eram resolvidos com base no Código Civil, que demonstrou ser insuficiente para resolver os conflitos e propiciar segurança nas relações de consumo.

Em 20 de julho de 2010 também foi sancionada a Lei 12.921, que determina a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais ou prestadoras de serviços disponibilizem ao público exemplares do Código para consulta.

O coordenador técnico do PROCON, Edivar Carvalho, explica que as demandas na área dos direitos do consumidor resolvidas pelo órgão do Ministério Público tem obtido resultados céleres e satisfatórios para consumidores e empresas. “Estamos percorrendo várias cidades com essa finalidade, de levar atendimento a todos os cidadãos piauienses, acesso à cidadania, acesso à justiça para aquelas pessoas que normalmente não teriam como cancelar um serviço de telefonia, por exemplo, ou tirar o nome do SPC, que foi negativado indevidamente. Então, o Ministério Público, entendendo que essas demandas estão crescendo, criou essa iniciativa para levar cidadania por meio desse atendimento aos consumidores. Outro ponto positivo consiste no alto grau de resolutividade”, disse ele.

MP em AÇÃO: PROCON ITINERANTE

MPPI realiza atendimento no Residencial Eduardo Costa

Em continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo do ano, o Procon Itinerante esteve no Residencial Eduardo Costa no dia 20 de setembro, zona sul de Teresina, como parte do MP em Ação.

Além do Procon, os moradores foram atendidos por servidores e estagiários dos Centros de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA), de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), de Defesa da Infância e Juventude (CAODIJ) e de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Corrupção (CACOP), Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) e Ouvidoria e do Programa de Proteção.

A comunidade recebeu, também, materiais educativos relacionados aos projetos desenvolvidos pelo MPPI, entre os quais estavam presentes o Queremos Paz, Corta-Fogo, Linha Verde, Ação Estadual em Defesa da Infância e da Adolescência Contra Todo Tipo de Violência, nos quais são abordados temas como: alienação parental, prevenção à violência contra criança e o adolescente, combate e prevenção às queimadas, prevenção e combate à violência doméstica e familiar.



O líder comunitário Harry Bezerra agradeceu a presença do Ministério Público no bairro. “Nós temos muitas dificuldades aqui na comunidade, desde de problemas na infraestrutura, transporte público, segurança, abastecimento e energia elétrica, entre outros. O objetivo com a vinda do Ministério Público é mostrar aos cidadãos como eles podem procurar essa instituição para apresentar suas demandas relacionadas aos assuntos que mencionei com a intenção de encontrar soluções aos problemas existentes”, disse.

PROCON/MPPI atende consumidores e promove fiscalização em estabelecimentos comerciais de Bom Jesus e Corrente



Nos dias 25, 27 e 28 de setembro, servidores e fiscais do PROCON estiveram nos municípios de Bom Jesus e Corrente, onde realizaram atendimentos aos consumidores da região e promoveram fiscalizações em estabelecimentos comerciais nas duas cidades. As ações desenvolvidas fazem parte do programa “MPPI em Ação - PROCON Itinerante”, que tem como objetivo principal facilitar o acesso dos cidadãos piauienses ao órgão de proteção dos direitos do consumidor, possibilitando assim, a resolução de demandas na área consumerista de forma rápida e eficaz. As ações foram realizadas com apoio dos promotores de Justiça Gilvânia Viana e Roberto Monteiro, que atuam nas duas Comarcas.

Ao todo, foram realizados 107 atendimentos. Entre as áreas mais reclamadas estiveram os serviços essenciais (água, energia elétrica e telefonia), os serviços financeiros (bancos e cartões de crédito) e serviços privados (provedor de internet).

Simultaneamente aos atendimentos à população, uma equipe de fiscalização do PROCON visitou estabelecimentos comerciais nos municípios para averiguar o cumprimento da legislação que regula as relações entre empresas e clientes, em aspectos, como a conservação de produtos, clareza nas informações fornecidas aos consumidores, entre outros pontos. De acordo com Arimatéia Marques, chefe de fiscalização do PROCON, foram apreendidos produtos com prazo de validade vencida e carnes impróprias para o consumo. Dos estabelecimentos vistoriados, 22 supermercados e sete salões de beleza foram notificados por comercializar produtos e serviços sem preços.

PROCON obtém decisão favorável em processo envolvendo negativação de usuários pela Eletrobras

O Programa de Proteção de Defesa do Consumidor (PROCON) obteve decisão favorável contra agravo de instrumento interposto pela Eletrobrás. A decisão do relator do processo, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, nega que seja suspensa a liminar contra a fornecedora de energia.

Com isso, o Poder Judiciário manteve a decisão de primeiro grau determinando, que a Eletrobrás não forneça o nome de seus consumidores por motivo de inadimplência a quaisquer bancos de dados de restrição ao crédito, sobretudo SERASA, além de suspender cobranças coercivas, sob pena de multa diária de R\$ 2 mil ao dia até o limite de R\$ 100 mil, determinando que não pode haver ameaça ou suspensão do serviço de energia elétrica por conta de débito oriundo de recuperação de consumo. Também determinou que o SERASA retire de forma imediata o nome dos consumidores da ELETROBRÁS do banco de dados sob pena de multa diária de R\$ 2 mil por dia até o limite de R\$ 100 mil.

A fornecedora de energia poderá prosseguir com cobranças no que diz respeito a usuários que fraudaram os medidores de energia.

Acórdão: http://www.tjpi.jus.br/download/100000000770484_100014351500006_1.pdf

FPDC

MPPI e o Município de Floriano assinam acordo para o aparelhamento do PROCON Municipal



No dia 31/08/2018 o MPPI e o Município de Floriano assinaram Acordo de Cooperação Técnica para o aparelhamento do PROCON Municipal e inclusão da unidade no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC). O documento foi assinado pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo prefeito Joel Rodrigues e pela Promotora de Justiça Denise Costa Aguiar, que está respondendo pela Coordenação-Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor no Piauí.

Procon Municipal de Floriano recebe computador através do FPDC



O Procon Municipal de Floriano é mais novo órgão de defesa do consumidor integrado ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, na ocasião recebeu 01 Computador ALLONE com software de acesso ao SINDEC para atendimento à população de Floriano. A entrega está prevista em Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2018, firmado entre o MPPI e o Município de Floriano.

Valores recolhidos de multas pelo PROCON são investidos em melhorias na Rede de Proteção e Defesa do Consumidor

Com as multas aplicadas pelo PROCON/MPPI foram adquiridos bens e serviços, como mobília, computadores, motocicletas e veículos, destacando a aquisição do ônibus Procon Itinerante. Apenas em 2017, foram investidos R\$ 1.940.434,42.

O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Estadual nº 6.308/2013 e regulamentado pelo Ato PGJ nº 557/2016 garante a estruturação das Promotorias de Justiça com atuação na defesa do consumidor, em especial as sediadas no interior, demais órgãos que compõem a Rede Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, incluindo a JURCON.

REDE ATENDIDA NA CAPITAL
PROCON MPPI
31ª Promotoria de Justiça
32ª Promotoria de Justiça
Jurcon
PROCON ALEPI

REDE ATENDIDA NO INTERIOR
PROCON Campo Maior
PROCON Oeiras
PROCON Piripiri
PROCON Picos
PROCON Floriano
PROCON Parnaíba

PROMOTORIAS ATENDIDAS NO INTERIOR	
ÁGUA BRANCA	LUÍS CORREIA
ALTOS	LUZILÂNDIA
AMARANTE	MARCOS PARENTE
BARRAS	MATIAS OLÍMPIO
BARRO DURO	OEIRAS
BATALHA	PADRE MARCOS
BOM JESUS	PEDRO II
BURITI DOS LOPES	PICOS
CAMPO MAIOR	PIO IX
CASTELO DO PIAUÍ	PIRACURUCA
COCAL	PIRIPIRI
CORRENTE	PORTO
DEMERVAL LOBÃO	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ESPERANTINA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
FLORIANO	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
GILBUÉS	SÃO RAIMUNDO NONATO
ITAUEIRA	SIMPLÍCIO MENDES
JAICÓS	UNIÃO
JOSÉ DE FREITAS	VALENÇA

TJ-PI. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL. NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO COM ANALFABETO

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO COM ANALFABETO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES DESCONTADOS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS CONCEDIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(...) o analfabeto merece uma maior proteção, de modo a permitir que o contratante conheça de forma clara as implicações da negociação, haja vista sua condição de maior vulnerabilidade em detrimento dos demais consumidores. 11. Assim vem se consolidando o entendimento na doutrina e jurisprudência de que o negócio jurídico celebrado com pessoa analfabeta só é válido se mediante procuração pública, considerando referida exigência como essencial para a validade do negócio, e torna nulo o negócio jurídico se descumprida tal solenidade, nos termos do art. 166, V, do CC. (...) (TJPI | Apelação Cível Nº 2015.0001.001213-3 | Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho | 3ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 12/09/2018)

http://www.tjpi.jus.br/download/100000000648353_100014085332965_1.pdf

http://www.tjpi.jus.br/download/100000000770484_100014351500006_1.pdf

STJ - TERCEIRA TURMA RECONHECE COBRANÇA ILEGAL DE TARIFAS COMO INTERESSE INDIVIDUAL HOMOGÊNEO E MANDA DIVULGAR SENTENÇA COLETIVA NA INTERNET

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a ocorrência de publicidade enganosa por omissão e, como consequência, garantiu a consumidores substituídos em ação coletiva promovida pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) a possibilidade de rescisão de contrato, sem cobrança de encargos, caso haja desacordo com a velocidade mínima garantida pelo serviço de internet NET Virtua. Como efeito do julgamento realizado em ação civil pública, a decisão tem validade em todo o território nacional.

A garantia de velocidade mínima de internet banda larga – que era de 10% da velocidade contratada à época da ação coletiva, em 2009 (atualmente, as velocidades mínimas de conexão são reguladas pela Resolução 574/11 da Anatel) – não era informada de maneira expressa na publicidade da NET Serviços de Comunicação S/A.

Velocidade inferior

Por meio da ação coletiva de consumo, o MPSC acusou a prática de publicidade enganosa por parte da NET, pois a empresa estaria fornecendo internet banda larga em velocidade muito inferior àquela veiculada em seus informes publicitários.

Em primeiro grau, o juiz determinou que a NET divulgasse nas publicidades, contratos e ordens de serviço a informação de garantia mínima de 10% da velocidade de internet contratada. O magistrado também obrigou a empresa a encaminhar a todos os consumidores comunicação sobre a velocidade mínima de operação e lhes oferecer um plano maior de velocidade, ou a possibilidade de rescisão contratual sem qualquer encargo.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) reformou parcialmente a sentença para excluir da condenação a determinação de notificação dos clientes sobre o oferecimento de novo plano ou de rescisão sem encargos. O tribunal também estendeu os efeitos da condenação para todos os consumidores em situação idêntica à dos autos e fixou multa diária de R\$ 5 mil no caso de descumprimento.

Publicidade enganosa por omissão

A relatora dos recursos do MPSC e da NET, ministra Nancy Andrighi, destacou que o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC) constituiu como direito básico a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição e preço, além dos riscos que apresentem.

Ela destacou que o elemento característico da publicidade enganosa por omissão é a indução do consumidor à contratação por meio de erro, por não ter consciência sobre parte essencial ao negócio que, acaso conhecida, prejudicaria sua vontade em concretizar a transação.

No caso dos autos, a ministra também ressaltou que, embora a empresa tenha deixado de mencionar informação essencial – que poderia inclusive alterar a disposição do consumidor em assinar o contrato –, os informes publicitários trazidos ao processo demonstram que a NET utilizava frases como “as velocidades nominais máximas do NET Virtua estão sujeitas a variação em função de limitações técnicas de internet” e “velocidade nominal máxima sujeita a variações”.

A Terceira Turma concluiu que, embora a informação não tenha constado no material publicitário, não haveria como supor – mesmo no caso do “consumidor médio” – que a velocidade efetivamente prestada seria sempre aquela nominalmente indicada no plano de prestação de serviços, pois o cliente é advertido de que o valor de referência diz respeito à velocidade nominal máxima, e que ela está sujeita a alterações.

Serviço variável

“Dessa forma, se é certo que o consumidor possa se arrepender de contratar um serviço que tenha um percentual mínimo de garantia de velocidade que não lhe foi informado e que não lhe agrada – o que pode lhe ensinar a pretensão de rescindir o contrato, na forma do artigo 35, III, do CDC –, por outro lado, a publicidade não lhe gera expectativa legítima de que sua velocidade será sempre aquela denominada ‘velocidade nominal máxima’”, apontou a relatora.

Por isso, segundo ela, não há como garantir ao consumidor o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, ou possibilitar-lhe a aceitação do serviço equivalente, pois há clareza suficiente na publicidade de que o serviço é variável e que a velocidade indicada é apenas máxima.

“A proteção à sua boa-fé e à sua confiança reside, portanto, no reconhecimento do direito de rescindir o contrato sem encargos por não desejar receber o serviço em que a velocidade mínima que lhe é garantida – e não informada na publicidade – é inferior às suas expectativas, nos termos do artigo 35, III, do CDC”, concluiu a ministra.

Em decisão unânime, a Terceira Turma rejeitou o recurso da NET e deu parcial provimento ao do MPSC. (TJPI | Apelação Cível Nº 2018.0001.001411-8 | Relator: Des. José Francisco do Nascimento | 5ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 27/03/2018)

Atuação e Projetos

TACs	6
Recomendatórias	20
Multas aplicadas	R\$ 3.751.723,92
Quantidade de processos julgados - JURCON	730
Multas - JURCON	R\$ 6.298.503,33
Multas recolhidas ao FPDC	R\$ 771.221,73

Projetos PGA 2018-2019 Expandir para Proteger

Promotorias de Justiça	11
Processos instaurados	28
Multas aplicadas	R\$ 76.500,00
Multas recolhidas ao FPDC	R\$ 19.500,00
Processos em andamento	12
Processos arquivados	10
Processos remessa a JURCON	5
Processos remessa à dívida ativa	1

Programa MP em Ação/PROCON Itinerante

REGIÃO NORTE

Cidades Visitadas	8
População atingida	413.596 hab.
Km percorridos	2541,4
Atendimentos realizados	497
PROCONs municipais criados	3

REGIÃO SUL

Cidades Visitadas	4
População atingida	127.036 hab.
Km percorridos	974
Atendimentos realizados	232
PROCONs municipais criados	3

Obs 1: O PE 2018-2022 visa a atingir 60 unidades de Procons municipais no interior do Piauí.

Obs 2: Ainda serão visitadas 5 cidades na Região Sul em 2018.

JURCON

DESISTÊNCIA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - ENUNCIADO 12 DA JURCON

RECLAMADA SAMSUNG

PAGAMENTO DE MULTAS DECORRENTES DE 13 PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO.

TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS

JANEIRO A AGOSTO/2018

730 PROCESSOS

ENUNCIADOS – MPPI/JURCON

Enunciado 01 – JURCON

A data do fato potencialmente ilícito, assim como a data da decisão administrativa que reconhece prática de consumo ilícita por órgão administrativo do PROCON, são marcos de interrupção do prazo prescricional de 05(cinco) anos do direito público de fiscalizar e reprimir ilegalidades nas relações de consumo.

Enunciado 02 – JURCON

Passados mais de 05(cinco) anos desde o fato potencialmente ilícito, sem qualquer decisão administrativa reconhecendo ilegalidade em relação de consumo, está prescrito o direito de punir do Estado, por seu órgão de defesa do consumidor, merecendo o processo administrativo declaração ex-offício de prescrição daquele direito.

Enunciado 03 - JURCON

Não representa prática de consumo ilícita à mera recusa pelo fornecedor de proposta de acordo formulada pelo consumidor, se referida proposta de acordo estiver em descompasso com regras contratuais regularmente estabelecidas.

Enunciado 05 – JURCON

O Recurso que se limite a reproduzir os termos da contestação não deve ser conhecido, não sendo incluído em pauta, ficando sob o juízo de admissibilidade do relator.

Enunciado 06 – JURCON

O reclamado revel no procedimento em instância inicial pode dar encaminhamento ao processo no estado

em que se encontra, mas que qualquer inovação em sua defesa não abordada em decisão de primeira instância não deve ser conhecida e será inadmitida monocraticamente pelo relator.

Enunciado 07 – JURCON

Tratando-se de reexame de procedimento em que foi conferido ao fornecedor a possibilidade de sanar o vício ou defeito do produto, no prazo de 30 (trinta) dias, e demonstrado o reparo e disponibilização do bem dentro do interstício, o relator, em voto monocrático, poderá proceder com a homologação do arquivamento, sem a necessidade de submeter a sua decisão ao colegiado da Junta Recursal do PROCON.

Enunciado 08 – JURCON

Tratando-se de reexame de procedimento em que foi conferido ao fornecedor a possibilidade de sanar o vício ou defeito do produto, no prazo de 30 (trinta) dias, e que ainda persiste o problema, e tendo sido adotado quaisquer das hipóteses facultadas ao consumidor (incisos do § 1º, do art. 18), através de acordo celebrado judicial ou extrajudicialmente, o relator, em voto monocrático, poderá proceder com a homologação do arquivamento, sem a necessidade de submeter a sua decisão ao colegiado da Junta Recursal do PROCON.

Enunciado 09 – JURCON

Tratando-se de reexame de procedimento em que torne impossível a executividade da decisão que arbitrou multa, seja por ausência de elementos que possam identificar a existência da própria empresa, tais como pessoa responsável, endereço, seja pela ausência de CNPJ, o relator em voto monocrático, poderá proceder com a homologação do arquivamento, sem a necessidade de submeter a sua decisão ao colegiado da Junta Recursal do PROCON e que sendo o caso, deverá haver a remessa dos autos para os órgãos competentes para investigação, que se entender necessária.

Enunciado 10 – JURCON

Passados mais de 05(cinco) anos da decisão administrativa reconhecendo a ilegalidade em relação de consumo, está prescrito o direito de exigir do Estado, por seu órgão de defesa do consumidor, merecendo o processo administrativo declaração ex-offício de prescrição daquele direito, sem a necessidade de submeter a sua decisão ao colegiado da Junta Recursal do PROCON.

Enunciado 11 – JURCON

Tratando-se de reexame de procedimento em que a instância de origem reconhece a prescrição, o relator, em voto monocrático, constatando a sua incidência, poderá proceder com a homologação do arquivamento, sem a necessidade de submeter a sua decisão ao colegiado da Junta Recursal do PROCON.

Enunciado 12 – JURCON

Nos recursos impetrados até a data desta sessão 27/04/2018, caso haja desistência recursal, a empresa recorrente poderá se beneficiar do pagamento da multa arbitrada pelo valor correspondente à metade (art. 22, § 3º), desde que o faça no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação. Expirado esse prazo, permanecerá incólume a multa em seu valor integral.

Enunciado 13 – JURCON

Tendo um dos reclamados tomado conhecimento por meio de notificação do vício do produto ou da prestação de serviços, é descabida a argumentação de que não tinha conhecimento prévio do problema, o que não impede, devendo figurar no polo passivo do procedimento administrativo do PROCON.

Enunciado 14 – JURCON

Passados mais de 05 (cinco) anos da decisão administrativa que promoveu o arquivamento por entender ausente qualquer infração à legislação consumerista, desnecessário o revolvimento da matéria de fundo, haja vista que, em caso de eventual reforma ou anulação, os fatos já estarão atingidos pela prescrição quinquenal, podendo o relator realizar a devida homologação, sem a necessidade de submeter a sua decisão ao colegiado da Junta Recursal do PROCON.